



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

CGA
Fls. 47
X

Protocolado: CGA. nº 0317/2016 - SPDOC/CC nº 93217/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Supostos atestados falsos de recolhimento de veículos, que teriam sido emitidos por empresas da região pertencente à CIRETRAN de Itapeva.

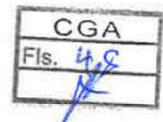
Despacho CGA/SPG nº 0042/2017

Considerando, que o presente feito tinha como objeto apuração de suposta emissão de atestados falsos de recolhimento de veículos em favor da Transportadora Biancar LTDA;

Considerando, relatório conclusivo de fls. 36/38 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo;

Considerando, que durante a instrução constatou-se que os atestados foram assinados pelo Delegado de Polícia, Dr. [REDACTED] a época dos fatos Diretor da CIRETRAN em epígrafe;

Considerando, que os fatos ocorreram durante a gestão da Secretaria de Segurança Pública, não existindo nos arquivos atuais documentos que corroborem com o contido nos atestados em questão;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Considerando ainda, que é de competência privativa da Corregedoria Geral da Polícia Civil, apuração de infrações praticadas por policiais civis;

Considerando por fim, que irregularidades ocorridas em leilões de veículos realizados pelo DETRAN/SP, são objetos de expedientes em trâmite nesta Casa Censora.

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos:

- 1) Remeter cópia integral dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para conhecimento e providências que entender necessárias;
- 2) Encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (*2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital IC. 14.0695.0000449/2016*), para ciência;
- 3) Após **ARQUIVAR** definitivamente o feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA/SPDR, em 06 de março de 2017.


PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA




C.G.A.
FLS. 50
C.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 317/2016 – SPDOC nº 90217/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: CIRETRAN de Itapeva/SP – Supostos atestados falsos de recolhimento de veículos que teriam sido emitidos por empresas da região.

1. Vistos;
2. Diante do proposto em Relatório CGA/SPG nº 072/2017 e Despacho nº 0042/2017, cujos termos acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas, determino a expedição de ofícios à Corregedoria da Polícia Civil do Estado de São Paulo e ao Ministério Público, instruídos com cópias integrais dos autos, para ciência e providências que entenderem cabíveis;
3. Após, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 15 de março de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE